



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



CONTRATO Nº 142/2020-FMS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019-FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CASTANHAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO, CREDENCIADA T.A. PROGÊNIO LIMITADA, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DO SUS NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.

O MUNICÍPIO DE CASTANHAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL-FMS, entidade de direito público, CNPJ 07.918.201/0001-11, com sede à Trav. Cônego Leitão, 1943, Bairro Centro, Castanhal-Pará, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Sr^a Carla Moreira Pereira Lima, brasileira, Divorciada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 2219838, expedida pela SSP/PA e do CPF nº 250.638.392-15, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio nº 2677, casa 38, Bairro: Novo Estrela, CEP nº. 68743-040, nesta Cidade de Castanhal PA, doravante **CONTRATANTE**, de outro lado T.A. PROGÊNIO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 05.881.003/0001-03, com sede na Rua Senador Antonio Lemos nº 230, Bairro: Centro, CEP:68.743-015, no Município de Castanhal-Pará, neste ato representada pelo Sr. Heraldo Luiz de Paula Progênio, brasileiro, solteiro, Biomédico, residente domiciliado a Rua Cônego Leitão nº 2709, apt/ 203, Bairro: Novo Estrela, no município de Castanhal-Pará, inscrito no CPF sob nº 294.803.882-00 e RG 1495210 SSP/PA doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe no artigo 199 da Constituição Federal, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e artigo 25 *caput* da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, Portaria nº 1.034 GM/MS artigo 9, de 5 de maio de 2010 e Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, recebem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando a Prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatológico devendo seguir os valores da Tabela SUS/SIGTAP, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Castanhal, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do presente edital.

1.2 A regulação e autorização dos serviços pactuados nesse contrato, será da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, sendo que a fiscalização da correta execução desse instrumento, será dos servidores do Sistema Municipal de Auditoria.

§1º. Os serviços a serem prestados pela contratada são aqueles discriminados na cláusula primeira do objeto.

§2º. Os serviços objeto deste CREDENCIAMENTO/CONTRATO poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executada pela CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

§3º Nenhum limite ou supressão poderá exceder ao limite acima descrito, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Parágrafo Único: As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições médicas específicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do CONTRATANTE e de suas unidades gestoras, bem como, do Hospital Municipal de Castanhal, Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAIS

2.1 Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



2.2 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas e legislações vigentes com base na RDC 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos sobre a matéria. Quando necessário, em casos excepcionais, de comum acordo com a gestão, poderá utilizar a dependências do Estabelecimento Assistencial de Saúde-EAS público.

2.3 Além das coletas feitas nas dependências da CONTRATADA, poderão ser organizados os postos de coletas, as Unidades Básicas de Saúde a serem definidas pela CONTRATANTE, onde deverão ser dispostos, pela CONTRATADA, todos os materiais, aparelhos, equipamentos, transportes e pessoal, para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações vigentes sobre a matéria.

2.4 A Secretaria Municipal da Saúde informará a CONTRATADA qual (ais) a(s) e unidade(s) de saúde que será(ao) referência(s) para coleta, conforme proximidade à sede da contratada.

2.5 A data agendada pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da coleta de material deverá ser respeitada pela CONTRATADA, executando a coleta sem remarcações da mesma.

2.6 Poderão ser disponibilizados, ao paciente, pesquisa de resultado de exame pela internet.

2.7 A CONTRATADA quando for solicitado deverá estar integrada ao sistema de informação de regulação utilizado atualmente pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outros que venham a ser implantados.

2.8 Os serviços objeto do presente contrato, incluindo coleta e análise, deverão ser prestados no Município de Castanhal, sendo vedada a subcontratação de qualquer natureza.

2.9 Realizar indistintamente os exames/procedimentos solicitados pelos médicos e/ou profissionais de nível superior que atendem aos programas do Sistema Único de Saúde vigentes no município, desde que listados na Tabela SUS/SIGTAP, dentro das áreas previstas na cláusula primeira.

2.10 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada, disciplinada, educadas e com experiência prévia comprovada na área da saúde.

2.11 A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que na omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

2.12 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2 Considerando a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração limitada a 60 (sessenta) meses (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998 e Art 57, II da Lei 8.666/93);

3.3 A publicação resumida do termo de contrato no Diário Oficial do Município, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Manter placa identificando que a instituição é prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde no Município de Castanhal/PA, e da gratuidade dos serviços prestados, conforme modelo previsto na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



RESOLUÇÃO Nº 028/SMS/DRCAA, DE 21 DE MAIO DE 2012;

4.2 Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), bem como indicando pelo menos um profissional para ser treinado e apto para a operacionalização desses sistemas;

4.3 Garantir ao Conselho Municipal de Saúde acesso ao Estabelecimento para o exercício do seu poder de fiscalização;

4.4 Prestar os serviços de laboratório através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;

4.5 Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

4.6 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;

4.7 Emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente aos serviços realizados;

4.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos exames laboratoriais;

4.9 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, em como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços;

4.10 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

4.11 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

4.12 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

4.13 Qualquer concessão por parte do CONTRATANTE ou atuação suplementar por parte da CONTRATADA será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.

4.14 Os membros do Corpo técnico da CONTRATANTE serão solidários e corresponsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato;

4.15 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

4.16 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria de Saúde;

4.17 A CONTRATADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

4.18 A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de procedimentos constantes na tabela do Anexo I, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, em qualquer hipótese, a CONTRATADA continuará responsável perante o CONTRATANTE por todos os atos e



obrigação inerentes ao contrato.

4.19 Nos resultados de exames/procedimentos, deverá constar a seguinte inscrição em destaque: ***“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.”***

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços contratados com elevada quantidade e eficiência;
- b) Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
- c) Prestar os serviços com integral observância das disposições do chamamento público e seus anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, materiais, equipamentos, aparelhos, acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- d) Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo a contratada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços;
- e) Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente referente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária, em conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas portadora de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos (**NBR 9050/1994**) e obedecer às normas de caracterização visual;
- f) Prestar a CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços;
- g) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- h) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas no mesmo;
- j) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- k) A realização dos exames será determinada através de agendamento semanal prévio, exceto nos casos de urgência e de emergência, quando o exame deverá ser no mesmo dia;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS COMUNS

5.1 Promover alterações necessárias sempre que a variação das metas físicas e consequentemente o valor global mensal ficar além ou aquém dos limites citados na cláusula décima desde que haja recursos financeiros para os ajustes necessários e pactuação entre as partes.

5.2 Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde.

5.3 Educação Permanente de recursos Humanos.

5.4 Aprimoramento da Atenção à Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



CLÁUSULA SEXTA: DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

6.1 A especialidade será realizada conforme as especificações da planilha anexa.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou prepostas, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

7.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.3 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4 Cumprir com o Plano Operacional de Metas/Plano Anual de Metas.

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Pagar aos Estabelecimentos Credenciados mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com Termo de Referência deste Edital. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do prestador e Relatórios emitido pelo Estabelecimento devidamente conferido e visado pelo Departamento de Regulação Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

8.2 Exercer o Controle e Avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

8.3 Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços;

8.4 Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;

8.5 Fazer o encaminhamento dos usuários ao Estabelecimento do Prestador, através da rede do Serviço Municipal de Saúde de Castanhal;

8.6 Providenciar a publicação do extrato do Contrato no diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93;

8.7 Exercer atividades de fiscalização sobre o contrato, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.

8.8 Revisar os serviços contratados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.

8.9 Fazer as atualizações de valores do instrumento contratual, de acordo com as alterações de valores realizadas na tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.

8.10 Efetuar pagamentos mensais à CONTRATADA.

8.11 Acompanhar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços contratados.

8.12 Processar os serviços prestados, no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e o Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS ou outros sistemas de informação de produção de serviços que venham a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



ser implementados no âmbito do SUS em substituição ou complementar a estes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 A Gestão Municipal do SUS pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste contrato.

9.2 Os valores previstos neste contrato serão repassados à instituição posteriormente à prestação dos serviços (apresentação da produção), aprovação, processamento e transferência financeira do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

9.2.1 A base de remuneração para os serviços executados será o previsto na TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, para conhecimento dos respectivos procedimentos laboratoriais clínicos e de diagnóstico, assim como seus valores.

9.3 Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo a Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, vedada qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito.

9.4 Os recursos necessários e suficientes à garantia do pagamento comprometerão recursos alocados em seu orçamento vigente deste Município, conforme classificação a saber:

0716-Fundo Municipal de Saúde

Exercício Financeiro: 2019

Classificação Econômica: **10 301 0015 2.136** – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33903900 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Despesa: 01001 – Recursos Ordinários

Classificação Econômica: 10 302 0024 2.069 – Gestão do PAB FIXO

Elemento de Despesa: 33903900 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Despesa: 121400000 – Transf. SUS

Classificação Econômica: 10 304 0025 2.070 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 33903900 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Despesa: 121400000 – Transf. SUS

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

9.5 O valor desse contrato (teto financeiro máximo) será estimado em até R\$ 111.662,18 (Cento e onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) mensal, totalizando R\$ 1.339.946,16 (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

9.6 As quantidades e valores dos procedimentos estipulados poderão ser alterados com a devida justificativa dentro dos limites de repasses do Ministério da Saúde e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.7 Os valores dos procedimentos acompanharão os valores estipulados pela tabela SUS e serão reajustados conforme suas atualizações mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades da Gestão Municipal do SUS, este instrumento poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores limites deste contrato, durante o período da sua vigência.

9.8 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e visado pelo Departamento de Regulação Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, após emissão de recibo e nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos orçamentários têm como origem, à transferência Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



sendo o órgão, interveniente pagador responsável pelo envio de recursos à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos e valores incluídos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.

10.2 A base para a pactuação dos serviços aqui contratados, é o Plano Municipal de Saúde, a Programação Pactuada e Integrada (PPI de Assistência), a série histórica e a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde.

10.3 As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício 2019, à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária;

11.2 A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a produção dos serviços às faturas e documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos realizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá o valor correspondente aos serviços hospitalares produzidos no último mês.

11.3 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, devolvidas ao contratado para as correções cabíveis no prazo de 10 dias (dez) dias, devendo ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

11.4 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CONTRATANTE este garantirá A CONTRATADA o pagamento no prazo avençado neste contrato pelos valores do mês anterior acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas fica a Secretaria Municipal de Saúde exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos da CONTRATADA.

11.5 As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

11.6 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, bem como a juntada de prova da situação regular perante a Receita Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Federais, Receita Estadual, Receita Municipal, perante a Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como FGTS e CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DO VALOR

12.1 Os valores estipulados no item 9.5, serão acrescidos conforme reajustes concedidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26, da Lei 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

12.2 Os valores dos procedimentos acompanharão os valores estipulados pela tabela SUS e serão reajustados conforme suas atualizações, via termo aditivo.

Parágrafo único: Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário o apostilamento do contrato, com a fundamentação no processo administrativo, das razões, origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



13.1 A execução do presente contrato será avaliada pelos servidores do Sistema Municipal de Auditoria, órgão competente do SUS em âmbito municipal, que será responsável pela fiscalização desse instrumento, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários à regulação, controle, avaliação, fiscalização e auditoria dos serviços prestados.

13.2 Sob critérios definidos pelo Sistema Municipal de Auditoria, poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria junto a CONTRATADA.

13.3 Qualquer alteração, ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições pactuadas.

13.4 A fiscalização exercida pelos servidores do Sistema Municipal de Auditoria sobre os serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a Gestão Municipal do SUS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

13.5 A CONTRATADA facilitará aos servidores do Sistema Municipal de Auditoria, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

13.6 A CONTRATADA deverá guardar os documentos que comprovem a realização do objeto contratado, pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

13.7 Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 CONTRATADA que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1.Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Castanhal/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4.Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Castanhal/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano. 5.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Serviço, a juízo da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço em conformidade a proposta de preços, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Castanhal/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Castanhal/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Castanhal/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Castanhal/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Municipal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 18. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 21. Comunicar ao Ministério Público Municipal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente credenciamento-inexigibilidade, em que não se comine outra penalidade.	22. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	23. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Castanhal/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 24. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	25. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Castanhal/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (ano) ano. 24. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a empresa prestadora dos serviços SMS-CASTANHAL poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



§ 1º - No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

14.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SMS-CASTANHAL ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 02 (duas) testemunhas.

14.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SMS- CASTANHAL que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 14.1**.

14.8 As penalidades serão publicados na imprensa oficial e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

14.9 Suspensão temporária dos serviços pactuados até a correção do problema

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos contratantes, bastando notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

15.3 A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos da Gestão Municipal do SUS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

15.4 Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município-DOM ou quadro de aviso desta Secretaria, de acordo com Art. 16 da Lei 8.666/1933, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994 e conformidade com a Emenda à Lei Orgânica nº 017, de 17.11.04 para cumprimento das formalidades legais.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A inserção do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS nas redes Temáticas de Atenção a saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



prioritárias do SUS será de acordo com o perfil do prestador e as necessidades da população.

17.2 O encaminhamento e o atendimento do usuário deverão ser feitos de acordo com as regras e fluxos estabelecidos pelo gestor, respeitando os mecanismos vigentes das centrais de regulação, ressalvadas as situações de prioridades relacionada a condição de saúde do usuário.

17.3 O atendimento será Humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização- PNH do Ministério da Saúde.

17.4 O estabelecimento de metas e indicadores quantitativos e de qualidade, descritos no POA, deverá ser pactuado para as atividades previstas nos eixos de gestão e no que couber, inclusive os compromissos específicos relativos às redes temáticas prioritárias do SUS.

17.5 A contratualização do prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.

17.6 O presente contrato está vinculado às condições previstas neste edital de credenciamento nº 003/2019.

17.7 Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

17.8 As partes elegem o Foro Comarca de Castanhal - PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Castanhal-Pará, 24 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal
Carla Moreira Pereira Lima
CONTRATANTE

T.A. Progênio Limitada-ME
Heraldo Luiz de Paula Progênio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



TABELA DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS

Item	Código	Procedimentos	Valor Unit. (Tab. SUS) R\$	Quant Mês	Valor Total Mês	Quant Ano	Valor Total Ano
EXAMES DE BIOQUÍMICA							
01	0202010015	Clearance Osmolar	R\$ 3,51	1	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12
02	0202010023	Determinacao de Capacidade de Fixacao do Ferro	R\$ 2,01	1	R\$ 2,01	12	R\$ 24,12
03	0202010031	Determinacao de Cromatografia de Aminoacidos	R\$ 15,65	1	R\$ 15,65	12	R\$ 187,80
04	0202010040	Determinacao de Curva Glicemica (2 Dosagens)	R\$ 3,63	20	R\$ 72,60	240	R\$ 871,20
07	0202010074	Determinação de Curva Glicemica Clássica (5 Dosagens)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00	240	R\$ 2.400,00
08	0202010082	Determinação de Osmolaridade	R\$ 3,51	1	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12
09	0202010090	Dosagem de 5-Nucleotidase	R\$ 3,51	1	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12
10	0202010104	Dosagem de Acetona	R\$ 1,85	1	R\$ 1,85	12	R\$ 22,20
11	0202010112	Dosagem de Ácido Ascórbico	R\$ 2,01	8	R\$ 16,08	96	R\$ 192,96
12	0202010120	Dosagem de Acido Úrico	R\$ 1,85	50	R\$ 92,50	600	R\$ 1.110,00
13	0202010139	Dosagem de Acido Vanilmandelico	R\$ 9,00	1	R\$ 9,00	12	R\$ 108,00
14	0202010147	Dosagem de Aldolase	R\$ 3,68	1	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16
15	0202010155	Dosagem de Alfa-1-Antitripsina	R\$ 3,68	1	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16
16	0202010163	Dosagem de Alfa-1-Glicoproteina Acida	R\$ 3,68	15	R\$ 55,20	180	R\$ 662,40
17	0202010171	Dosagem de Alfa-2-Macroglobulina	R\$ 3,68	1	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16
18	0202010180	Dosagem de Amilase	R\$ 2,25	40	R\$ 90,00	480	R\$ 1.080,00
19	0202010198	Dosagem de Amonia	R\$ 3,51	1	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12
20	0202010201	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20	240	R\$ 482,40
21	0202010210	Dosagem de Cálcio	R\$ 1,85	20	R\$ 37,00	240	R\$ 444,00
22	0202010228	Dosagem de Cálcio Ionizavel	R\$ 3,51	3	R\$ 10,53	36	R\$ 126,36
25	0202010260	Dosagem de Cloreto	R\$ 1,85	3	R\$ 5,55	36	R\$ 66,60
26	0202010279	Dosagem de Colesterol HDL	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00	1.200	R\$ 4.212,00
27	0202010287	Dosagem de Colesterol LDL	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00	1.200	R\$ 4.212,00
28	0202010295	Dosagem de Colesterol Total	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00	1.200	R\$ 2.220,00
29	0202010309	Dosagem de Colinesterase	R\$ 3,68	5	R\$ 18,40	60	R\$ 220,80
30	0202010317	Dosagem de Creatinina	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00	1.200	R\$ 2.220,00
31	0202010325	Dosagem de Creatinofosfoquinase (Cpk)	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00	600	R\$ 2.208,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



32	0202010333	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fracao Mb	R\$ 4,12	40	R\$ 164,80	480	R\$ 1.977,60
33	0202010341	Dosagem de Desidrogenase Alfa - Hidroxibutirica	R\$ 3,51	1	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12
34	0202010350	Dosagem de Desidrogenase Glutamica	R\$ 3,51	1	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12
35	0202010368	Dosagem de Desidrogenase Latica	R\$ 3,68	1	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16
36	0202010376	Dosagem de Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas)	R\$ 3,68	1	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16
37	0202010384	Dosagem de Ferritina	R\$ 15,59	50	R\$ 779,50	600	R\$ 9.354,00
38	0202010392	Dosagem de Ferro Serico	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50	600	R\$ 2.106,00
39	0202010406	Dosagem de Folato	R\$ 15,65	1	R\$ 15,65	12	R\$ 187,80
40	0202010414	Dosagem de Fosfatase Acida Total	R\$ 2,01	15	R\$ 30,15	180	R\$ 361,80
41	0202010422	Dosagem de Fosfatase Alcalina	R\$ 2,01	50	R\$ 100,50	600	R\$ 1.206,00
42	0202010430	Dosagem de Fosforo	R\$ 1,85	30	R\$ 55,50	360	R\$ 666,00
43	0202010449	Dosagem de Fracao Prostatica da Fosfatase Ácida	R\$ 2,01	1	R\$ 2,01	12	R\$ 24,12
44	0202010457	Dosagem de Galactose	R\$ 3,51	1	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12
45	0202010465	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt)	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00	1.200	R\$ 4.212,00
46	0202010473	Dosagem de Glicose	R\$ 1,85	150	R\$ 277,50	1.800	R\$ 3.330,00
47	0202010481	Dosagem de Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	R\$ 3,68	1	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16
48	0202010490	Dosagem de Haptoglobina	R\$ 3,68	1	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16
49	0202010503	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	R\$ 7,86	150	R\$ 1.179,00	1.800	R\$ 14.148,00
52	0202010538	Dosagem de Lactato	R\$ 3,68	5	R\$ 18,40	60	R\$ 220,80
54	0202010554	Dosagem de Lipase	R\$ 2,25	30	R\$ 67,50	360	R\$ 810,00
55	0202010562	Dosagem de Magnésio	R\$ 2,01	30	R\$ 60,30	360	R\$ 723,60
56	0202010570	Dosagem de Muco-Proteinas	R\$ 2,01	150	R\$ 301,50	1.800	R\$ 3.618,00
59	0202010600	Dosagem de Potássio	R\$ 1,85	40	R\$ 74,00	480	R\$ 888,00
60	0202010627	Dosagem de Proteinas Totais e Frações	R\$ 1,85	50	R\$ 92,50	600	R\$ 1.110,00
61	0202010635	Dosagem de Sódio	R\$ 1,85	40	R\$ 74,00	480	R\$ 888,00
62	0202010643	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (Tgo)	R\$ 2,01	65	R\$ 130,65	780	R\$ 1.567,80
63	0202010651	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)	R\$ 2,01	65	R\$ 130,65	780	R\$ 1.567,80
64	0202010660	Dosagem de Transferrina	R\$ 4,12	20	R\$ 82,40	240	R\$ 988,80
65	0202010678	Dosagem de Triglicerideos	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00	1.200	R\$ 4.212,00
66	0202010686	Dosagem de Triptofano	R\$ 3,51	1	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12
67	0202010694	Dosagem de Ureia	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00	1.200	R\$ 2.220,00
68	0202010708	Dosagem de Vitamina B12	R\$ 15,24	20	R\$ 304,80	240	R\$ 3.657,60
69	0202010716	Eletroforese de Lipoproteinas	R\$ 3,68	1	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



70	0202010724	Eletroforese de Proteínas	R\$ 4,42	1	R\$ 4,42	12	R\$ 53,04
71	0202010732	Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base)	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50	120	R\$ 1.878,00
73	0202010759	Teste de Tolerancia A Insulina/ Hipoglicemiantes Orais	R\$ 6,55	20	R\$ 131,00	240	R\$ 1.572,00
74	0202010767	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	R\$ 15,24	10	R\$ 152,40	120	R\$ 1.828,80
Subtotal dos Exames de Bioquímica				2067	R\$ 7.428,22	24.804	R\$ 89.138,64
01	0202020010	Citoquímica Hematologica	R\$ 6,48	1	R\$ 6,48	12	R\$ 77,76
02	0202020037	Contagem de Reticulocitos	R\$ 2,73	2	R\$ 5,46	24	R\$ 65,52
03	0202020045	Determinação de Curva de Resistencia Globular	R\$ 2,73	1	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76
07	0202020096	Determinacao de Tempo de Sangramento -Duke	R\$ 2,73	1	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76
09	0202020126	Determinacao de Tempo de Trombina	R\$ 2,85	150	R\$ 427,50	1.800	R\$ 5.130,00
10	0202020134	Determinacao de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada)	R\$ 5,77	150	R\$ 865,50	1.800	R\$ 10.386,00
11	0202020142	Determinacao de Tempo e Atividade da Protrombina (Tap)	R\$ 2,73	150	R\$ 409,50	1.800	R\$ 4.914,00
12	0202020169	Dosagem de Anticoagulante Circulante	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10	120	R\$ 493,20
25	0202020290	Dosagem de Fibrinogenio	R\$ 4,60	5	R\$ 23,00	60	R\$ 276,00
26	0202020312	Dosagem de Hemoglobina - Instabilidade A 37oc	R\$ 2,73	1	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76
27	0202020320	Dosagem de Hemoglobina Fetal	R\$ 2,73	1	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76
28	0202020339	Dosagem de Hemossiderina	R\$ 2,73	1	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76
29	0202020347	Dosagem de Plasminogenio	R\$ 4,11	1	R\$ 4,11	12	R\$ 49,32
30	0202020355	Eletroforese de Hemoglobina	R\$ 5,41	1	R\$ 5,41	12	R\$ 64,92
32	0202020410	Pesquisa de Celulas Le	R\$ 4,11	1	R\$ 4,11	12	R\$ 49,32
33	0202020428	Pesquisa de Corpúsculos de Heinz	R\$ 2,73	1	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76
34	0202020436	Pesquisa de Filaria	R\$ 2,73	1	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76
35	0202020444	Pesquisa de Hemoglobina S	R\$ 2,73	1	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76
36	0202020487	Prova de Consumo de Protrombina	R\$ 4,11	150	R\$ 616,50	1.800	R\$ 7.398,00
38	0202020525	Teste de Agregacao de Plaquetas	R\$ 12,00	1	R\$ 12,00	12	R\$ 144,00
Subtotal dos Exames Hematológicos e Hemostasia				630	R\$ 2.442,51	7.560	R\$ 29.310,12
EXAMES HEMATOLOGIA COMUM							
01	0202020029	Contagem de Plaquetas	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90	360	R\$ 982,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



02	0202020070	Determinacao de Tempo de Coagulação	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50	600	R\$ 1.638,00
03	0202020100	Determinacaode Tempo de Sangramento De Ivy	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00	600	R\$ 5.400,00
04	0202020150	Determinacao de Velocidade de Hemossedimentacao (Vhs)	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00	1.200	R\$ 3.276,00
05	0202020304	Dosagem de Hemoglobina	R\$ 1,53	1	R\$ 1,53	12	R\$ 18,36
06	0202020363	Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90	360	R\$ 982,80
07	0202020371	Hematocrito	R\$ 1,53	30	R\$ 45,90	360	R\$ 550,80
08	0202020380	Hemograma Completo	R\$ 4,11	200	R\$ 822,00	2.400	R\$ 9.864,00
09	0202020398	Leucograma	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90	360	R\$ 982,80
10	0202020460	Pesquisa de Tripanossoma	R\$ 2,73	1	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76
11	0202020495	Prova de Retração do Coagulo	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50	600	R\$ 1.638,00
12	0202020509	Prova do Laço	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50	600	R\$ 1.638,00
Subtotal dos Exames Hematologia Comum				662	R\$ 2.250,36	7.464	R\$ 27.004,32
EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS							
01	0202030067	Determinacao de Complemento (Ch50)	R\$ 9,25	50	R\$ 462,50	600	R\$ 5.550,00
02	0202030083	Determinação Quantitativa de Proteina C Reativa	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00	240	R\$ 2.220,00
03	0202030091	Dosagem de Alfa-Fetoproteina	R\$ 15,06	1	R\$ 15,06	12	R\$ 180,72
04	0202030113	Dosagem de Beta-2-Microglobulina	R\$ 13,55	1	R\$ 13,55	12	R\$ 162,60
05	0202030121	Dosagem de Complemento C3	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00	600	R\$ 10.296,00
06	0202030130	Dosagem de Complemento C4	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00	600	R\$ 10.296,00
07	0202030148	Dosagem de Crioaglutinina	R\$ 2,83	1	R\$ 2,83	12	R\$ 33,96
08	0202030156	Dosagem de Imunoglobulina A (Iga)	R\$ 17,16	40	R\$ 686,40	480	R\$ 8.236,80
09	0202030164	Dosagem de Imunoglobulina E (Ige)	R\$ 9,25	100	R\$ 925,00	1.200	R\$ 11.100,00
10	0202030180	Dosagem de Imunoglobulina M (Igm)	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	120	R\$ 2.059,20
11	0202030199	Dosagem de Inibidord de C1-Esterase	R\$ 9,25	1	R\$ 9,25	12	R\$ 111,00
12	0202030229	Imunoeletoforese de Proteinas	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
13	0202030253	Pesquisa de Anticorpo Igg Anticardiolipina	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00	240	R\$ 2.400,00
14	0202030261	Pesquisa de Anticorpo Igm Anticardiolipina	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00	240	R\$ 2.400,00
15	0202030270	Pesquisa de Anticorpos Anti-Dna	R\$ 8,67	30	R\$ 260,10	360	R\$ 3.121,20
16	0202030288	Pesquisa de Anticorpos Anti- Helicobacter Pylori	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
17	0202030300	Pesquisa de Anticorpos Anti-Hiv-1+Hiv-2 (Elisa)	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00	2.400	R\$ 24.000,00
19	0202030326	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80	360	R\$ 6.177,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



20	0202030334	Pesquisa de Anticorpos Anti- Schistosomas	R\$ 5,74	1	R\$ 5,74	12	R\$ 68,88
21	0202030342	Pesquisa de Anticorpos Anti-Sm	R\$ 17,16	40	R\$ 686,40	480	R\$ 8.236,80
22	0202030350	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	R\$ 18,55	40	R\$ 742,00	480	R\$ 8.904,00
23	0202030369	Pesquisa e Anticorpos Anti-Ss-B (La)	R\$ 18,55	40	R\$ 742,00	480	R\$ 8.904,00
29	0202030423	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (por Imunofluorescencia)	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00
32	0202030458	Pesquisa de Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70)	R\$ 10,00	5	R\$ 50,00	60	R\$ 600,00
34	0202030474	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	R\$ 2,83	40	R\$ 113,20	480	R\$ 1.358,40
38	0202030520	Pesquisa de Anticorpos Antiinsulina	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
40	0202030547	Pesquisa de Anticorpos Antilisteria	R\$ 5,50	1	R\$ 5,50	12	R\$ 66,00
41	0202030555	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
42	0202030563	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
43	0202030571	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Estriado	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
44	0202030580	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Liso	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
45	0202030598	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	R\$ 17,16	40	R\$ 686,40	480	R\$ 8.236,80
47	0202030610	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmodios	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00
48	0202030628	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	R\$ 17,16	15	R\$ 257,40	180	R\$ 3.088,80
49	0202030636	Pesq. de Anticorpos Contra Antigeno de Superficie do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbs)	R\$ 18,55	40	R\$ 742,00	480	R\$ 8.904,00
50	0202030644	Pesquisa de Anticorpos Contra Antigeno E do Virus da Hepatite B (Anti-Hbe)	R\$ 18,55	1	R\$ 18,55	12	R\$ 222,60
53	0202030679	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus da Hepatite C (Anti-Hcv)	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00	2.400	R\$ 44.520,00
55	0202030695	Pesquisa de Anticorpos Contra o Virus do Sarampo	R\$ 9,25	1	R\$ 9,25	12	R\$ 111,00
58	0202030725	Pesquisa de Anticorpos Eie Anticlamidia	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
60	0202030741	Pesquisa de Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	R\$ 11,00	200	R\$ 2.200,00	2.400	R\$ 26.400,00
61	0202030750	Pesquisa de Anticorpos Igg Antileishmanias	R\$ 9,25	1	R\$ 9,25	12	R\$ 111,00
62	0202030768	Pesquisa de Anticorpos Igg Antitoxoplasma	R\$ 16,97	200	R\$ 3.394,00	2.400	R\$ 40.728,00
63	0202030776	Pesquisa de Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzei	R\$ 9,25	1	R\$ 9,25	12	R\$ 111,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



64	0202030784	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra Antígeno Central do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Igg)	R\$ 18,55	15	R\$ 278,25	180	R\$ 3.339,00
65	0202030792	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra Arbovirus (Dengue e Febre Amarela)	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00	12	R\$ 360,00
66	0202030806	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra o Vírus da Hepatite A (Hav-Igg)	R\$ 18,55	15	R\$ 278,25	180	R\$ 3.339,00
67	0202030814	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Vírus da Rubéola	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00	2.400	R\$ 41.184,00
68	0202030822	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra o Vírus da Varicela-Herpes Zoster	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
69	0202030830	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra o Vírus Epstein-Barr	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
70	0202030849	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra o Vírus Herpes Simples	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
71	0202030857	Pesquisa de Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	R\$ 11,61	200	R\$ 2.322,00	2.400	R\$ 27.864,00
72	0202030865	Pesquisa de Anticorpos Igm Antileishmanias	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00
73	0202030873	Pesquisa de Anticorpos Igm Antitoxoplasma	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00	2.400	R\$ 44.520,00
74	0202030881	Pesquisa de Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 9,25	1	R\$ 9,25	12	R\$ 111,00
75	0202030890	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-Hbc-Igm)	R\$ 18,55	15	R\$ 278,25	180	R\$ 3.339,00
76	0202030903	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00	12	R\$ 240,00
77	0202030911	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra o Vírus da Hepatite A (Hav-Igg)	R\$ 18,55	15	R\$ 278,25	180	R\$ 3.339,00
78	0202030920	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Vírus da Rubéola	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00	2.400	R\$ 41.184,00
79	0202030938	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra o Vírus da Varicela-Herpes Zoster	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
80	0202030946	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra o Vírus Epstein-Barr	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
81	0202030954	Pesq. de Anticorpos Igm Contra o Vírus Herpes Simples	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
82	0202030962	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (Cea)	R\$ 13,35	5	R\$ 66,75	60	R\$ 801,00
83	0202030970	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Hbsag)	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00	2.400	R\$ 44.520,00
84	0202030989	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (Hbeag)	R\$ 18,55	1	R\$ 18,55	12	R\$ 222,60
86	0202031012	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waller-Rose)480	R\$ 4,10	5	R\$ 20,50	60	R\$ 246,00
88	0202031039	Pesquisa 12de Imunoglobulina E (Ige) Alerg12eno-Específica	R\$ 9,25	40	R\$ 370,00	480	R\$ 4.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



92	0202031080	Quantificacao d480e RNA do Vírus da Hepatite C480	R\$ 168,48	1	R\$ 168,48	12	R\$ 2.021,76
93	0202031098	Reação de Hemaglutin12acao (Tpha) p/ Diagnóstico da Sífilis	R\$ 4,10	1	R\$ 4,10	12	R\$ 49,20
95	0202031128	Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnóstico da Sífilis	R\$ 10,00	40	R\$ 400,00	480	R\$ 4.800,00
96	0202031136	Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnóstico da Sífilis	R\$ 10,00	40	R\$ 400,00	480	R\$ 4.800,00
99	0202031187	Dosagem de Anticorpos Antitransglutaminais e Recombinante Humano Iga	R\$ 18,55	1	R\$ 18,55	12	R\$ 222,60
100	0202031195	Dosagem da Fração C1q do Complemento	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
101	0202030059	Deteção de RNA do Vírus da Hepatite C (Qualitativo)	R\$ 96,00	1	R\$ 96,00	12	R\$ 1.152,00
102	0202030105	Dosagem de Antígeno Prostatico Especifico (Psa)	R\$ 16,42	500	R\$ 8.210,00	6.000	R\$ 98.520,00
103	0202030210	Genotipagem de Virus da Hepatite C	R\$ 298,48	1	R\$ 298,48	12	R\$ 3.581,76
107	0202031179	Teste não Treponemico p/ Deteção de Sífilis em Gestantes	R\$ 2,83	50	R\$ 141,50	600	R\$ 1.698,00
Subtotal dos Exames Sorológicos e Imunológicos				3.257	R\$ 49.021,59	39.084	R\$ 588.259,08
EXAMES DE IMUNOLOGIA COMUM							
01	0202030075	Determinacao de Fator Reumatoide	R\$ 2,83	30	R\$ 84,90	360	R\$ 1.018,80
02	0202030202	Dosagem de Proteina C Reativa	R\$ 2,83	30	R\$ 84,90	360	R\$ 1.018,80
03	0202031110	Teste não Treponemico p/ Deteção de Sífilis	R\$ 2,83	5	R\$ 14,15	60	R\$ 169,80
Subtotal dos Exames de Imunologia Comum				65	R\$ 183,95	780	R\$ 2.207,40
EXAMES DE IMUNOLOGIA HIV							
01	0202030016	Contagem de Linfocitos B	R\$ 15,00	1	R\$ 15,00	12	R\$ 180,00
02	0202030032	Contagem de Linfocitos T Totais	R\$ 15,00	1	R\$ 15,00	12	R\$ 180,00
Subtotal dos Exames de Imunologia HIV				2	R\$ 30,00	24	R\$ 360,00
EXAMES CROPOLÓGICOS							
02	0202040020	Dosagem de Gordura Fecal	R\$ 3,04	1	R\$ 3,04	12	R\$ 36,48
03	0202040038	Exame Coprologico Funcional	R\$ 3,04	1	R\$ 3,04	12	R\$ 36,48
04	0202040046	Identificacao de Fragmentos de Helmintos	R\$ 1,65	1	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80
05	0202040054	Pesquisa de Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	R\$ 1,65	1	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80
06	0202040062	Pesquisa de Eosinofilos	R\$ 1,65	1	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80
07	0202040070	Pesquisa de Gordura Fecal	R\$ 1,65	1	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80
08	0202040089	Pesquisa de Larvas nas Fezes	R\$ 1,65	5	R\$ 8,25	60	R\$ 99,00
09	0202040097	Pesquisa de Leucocitos nas Fezes	R\$ 1,65	1	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80
10	0202040100	Pesquisa de Leveduras nas Fezes	R\$ 1,65	1	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80
11	0202040119	Pesquisa de Ovos de Schistosomas (em Fragmento de Mucosa)	R\$ 1,65	1	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80
12	0202040127	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	R\$ 1,65	80	R\$ 132,00	960	R\$ 1.584,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



13	0202040135	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	R\$ 10,25	5	R\$ 51,25	60	R\$ 615,00
14	0202040143	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50	360	R\$ 594,00
15	0202040151	Pesquisa de Substâncias Redutoras nas Fezes	R\$ 1,65	40	R\$ 66,00	480	R\$ 792,00
17	0202040178	Pesquisa de Trofozoítas nas Fezes	R\$ 1,65	1	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80
Subtotal dos Exames Cropológicos				170	R\$ 326,28	2.040	R\$ 3.915,36
EXAMES DE UROANÁLISE							
01	0202050017	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina	R\$ 3,70	150	R\$ 555,00	1.800	R\$ 6.660,00
02	0202050025	Clearance de Creatinina	R\$ 3,51	15	R\$ 52,65	180	R\$ 631,80
08	0202050084	Dosagem de Citrato	R\$ 2,01	80	R\$ 160,80	960	R\$ 1.929,60
09	0202050092	Dosagem de Microalbumina na Urina	R\$ 8,12	30	R\$ 243,60	360	R\$ 2.923,20
10	0202050106	Dosagem de Oxalato	R\$ 3,68	1	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16
11	0202050114	Dosagem de Proteínas (Urina De 24 Horas)	R\$ 2,04	15	R\$ 30,60	180	R\$ 367,20
13	0202050130	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	R\$ 3,70	1	R\$ 3,70	12	R\$ 44,40
14	0202050149	Pesquisa / Dosagem de Aminoácidos (por Cromatografia)	R\$ 3,70	1	R\$ 3,70	12	R\$ 44,40
16	0202050165	Pesquisa de Aminoácidos na Urina	R\$ 3,70	1	R\$ 3,70	12	R\$ 44,40
25	0202050262	Pesquisa de Homocistina na Urina	R\$ 2,04	1	R\$ 2,04	12	R\$ 24,48
26	0202050270	Pesquisa de Lactose na Urina	R\$ 2,04	1	R\$ 2,04	12	R\$ 24,48
27	0202050289	Pesquisa de Mucopolissacarídeos na Urina	R\$ 3,70	1	R\$ 3,70	12	R\$ 44,40
29	0202050300	Pesquisa de Proteínas Urinárias (por Eletroforese)	R\$ 4,44	20	R\$ 88,80	240	R\$ 1.065,60
30	0202050319	Pesquisa de Tirosina na Urina	R\$ 2,04	20	R\$ 40,80	240	R\$ 489,60
31	0202050327	Prova de Diluição (Urina)	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	120	R\$ 244,80
Subtotal dos Exames de Uroanálise				347	R\$ 1.215,21	4.164	R\$ 14.582,52
EXAMES HORMONAIS							
01	0202060012	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	R\$ 12,54	80	R\$ 1.003,20	960	R\$ 12.038,40
02	0202060020	Determinação de Retenção de T3	R\$ 12,54	1	R\$ 12,54	12	R\$ 150,48
03	0202060039	Determinação de T3 Reverso	R\$ 14,69	1	R\$ 14,69	12	R\$ 176,28
04	0202060047	Dosagem de 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	R\$ 10,20	5	R\$ 51,00	60	R\$ 612,00
05	0202060055	Dosagem de 17-Cetosteroides Totais	R\$ 6,72	1	R\$ 6,72	12	R\$ 80,64
06	0202060063	Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides	R\$ 6,72	1	R\$ 6,72	12	R\$ 80,64
07	0202060071	Dosagem de Ácido 5-Hidroxi-Indol- Acético (Serotonina)	R\$ 6,72	1	R\$ 6,72	12	R\$ 80,64
08	0202060136	Dosagem de Cortisol	R\$ 9,86	10	R\$ 98,60	120	R\$ 1.183,20
09	0202060144	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (Dhea)	R\$ 11,25	3	R\$ 33,75	36	R\$ 405,00
10	0202060152	Dosagem de Dihidrotestosterona (Dht)	R\$ 11,71	1	R\$ 11,71	12	R\$ 140,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



11	0202060160	Dosagem de Estradiol	R\$ 10,15	80	R\$ 812,00	960	R\$ 9.744,00
12	0202060195	Dosagem de Gastrina	R\$ 14,15	1	R\$ 14,15	12	R\$ 169,80
13	0202060209	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	R\$ 15,35	1	R\$ 15,35	12	R\$ 184,20
14	0202060217	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg)	R\$ 7,85	30	R\$ 235,50	360	R\$ 2.826,00
15	0202060225	Dosagem de Hormônio de Crescimento (Hgh)	R\$ 10,21	5	R\$ 51,05	60	R\$ 612,60
16	0202060233	Dosagem de Hormônio Foliculo-Estimulante (Fsh)	R\$ 7,89	100	R\$ 789,00	1.200	R\$ 9.468,00
17	0202060241	Dosagem de Hormônio Luteinizante (Lh)	R\$ 8,97	100	R\$ 897,00	1.200	R\$ 10.764,00
18	0202060250	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante Tsh)	R\$ 8,96	200	R\$ 1.792,00	2.400	R\$ 21.504,00
19	0202060276	Dosagem de Paratormonio	R\$ 43,13	20	R\$ 862,60	240	R\$ 10.351,20
20	0202060292	Dosagem de Progesterona	R\$ 10,22	80	R\$ 817,60	960	R\$ 9.811,20
21	0202060306	Dosagem de Prolactina	R\$ 10,15	60	R\$ 609,00	720	R\$ 7.308,00
22	0202060314	Dosagem de Renina	R\$ 13,19	1	R\$ 13,19	12	R\$ 158,28
23	0202060330	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (Dheas)	R\$ 13,11	15	R\$ 196,65	180	R\$ 2.359,80
24	0202060349	Dosagem de Testosterona	R\$ 10,43	60	R\$ 625,80	720	R\$ 7.509,60
25	0202060357	Dosagem de Testosterona Livre	R\$ 13,11	60	R\$ 786,60	720	R\$ 9.439,20
26	0202060365	Dosagem de Tireoglobulina	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50	120	R\$ 1.842,00
27	0202060373	Dosagem de Tiroxina (T4)	R\$ 8,76	100	R\$ 876,00	1.200	R\$ 10.512,00
28	0202060381	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	R\$ 11,60	150	R\$ 1.740,00	1.800	R\$ 20.880,00
29	0202060390	Dosagem de Triiodotironina (T3)	R\$ 8,71	100	R\$ 871,00	1.200	R\$ 10.452,00
30	0202060403	Teste de Estimulo da Prolactina / Tsh Apos Trh	R\$ 12,01	1	R\$ 12,01	12	R\$ 144,12
31	0202060411	Teste de Estimulo da Prolactina Apos Clorpromazina	R\$ 12,01	1	R\$ 12,01	12	R\$ 144,12
34	0202060446	Teste de Supressao do Cortisol Apos Dexametasona	R\$ 12,01	1	R\$ 12,01	12	R\$ 144,12
35	0202060454	Teste de Supressao do Hgh Após Glicose	R\$ 12,01	1	R\$ 12,01	12	R\$ 144,12
36	0202060462	Teste P/ Investigacao do Diabetes Insipidus	R\$ 8,43	1	R\$ 8,43	12	R\$ 101,16
37	0202060470	Pesquisa de Macroprolactina	R\$ 12,15	1	R\$ 12,15	12	R\$ 145,80
Subtotal dos Exames Hormonais				1.283	R\$ 13.472,26	15.396	R\$ 161.667,12
EXAMES MICROBIOLÓGICOS							
01	0202080013	Antibiograma	R\$ 4,98	30	R\$ 149,40	360	R\$ 1.792,80
02	0202080021	Antibiograma c/ Concentracao Inibitoria Minima	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60	240	R\$ 3.199,20
03	0202080030	Antibiograma p/ Micobacterias	R\$ 13,33	1	R\$ 13,33	12	R\$ 159,96
04	0202080048	Baciloscopia Direta p/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	R\$ 4,20	5	R\$ 21,00	60	R\$ 252,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



05	0202080056	Baciloscopia Direta p/ Baar (Hanseníase)	R\$ 4,20	5	R\$ 21,00	60	R\$ 252,00
06	0202080064	Baciloscopia Direta p/ Baar Tuberculos (Controle)	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00	120	R\$ 504,00
07	0202080072	Bacteroscopia (Gram)	R\$ 2,80	15	R\$ 42,00	180	R\$ 504,00
08	0202080080	Cultura de Bacterias p/ Identificacao	R\$ 5,62	15	R\$ 84,30	180	R\$ 1.011,60
09	0202080099	Cultura do Leite Humano (Pós- Pasteurizacao)	R\$ 5,62	1	R\$ 5,62	12	R\$ 67,44
10	0202080102	Cultura p/ Herpesvirus	R\$ 4,33	1	R\$ 4,33	12	R\$ 51,96
11	0202080110	Cultura para Baar	R\$ 5,63	40	R\$ 225,20	480	R\$ 2.702,40
12	0202080129	Cultura para Bacterias Anaerobicas	R\$ 10,25	30	R\$ 307,50	360	R\$ 3.690,00
13	0202080137	Cultura para Identificacao de Fungos	R\$ 4,19	1	R\$ 4,19	12	R\$ 50,28
14	0202080145	Exame Microbiologico A Fresco (Direto)	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00	120	R\$ 336,00
15	0202080153	Hemocultura	R\$ 11,49	20	R\$ 229,80	240	R\$ 2.757,60
16	0202080161	Identificacao Automatizada de Microorganismos	R\$ 5,63	1	R\$ 5,63	12	R\$ 67,56
19	0202080196	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A	R\$ 4,33	1	R\$ 4,33	12	R\$ 51,96
23	0202080234	Pesquisa de Treponema Pallidum	R\$ 5,04	1	R\$ 5,04	12	R\$ 60,48
Subtotal dos Exames Microbiológicos				207	R\$ 1.459,27	2.484	R\$ 17.511,24
EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS							
03	0202090035	Citologia p/ Clamidia	R\$ 4,33	1	R\$ 4,33	12	R\$ 51,96
04	0202090043	Citologia p/ Herpesvirus	R\$ 4,33	1	R\$ 4,33	12	R\$ 51,96
05	0202090051	Contagem Especif. de Células no Liquor	R\$ 1,89	1	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68
06	0202090060	Contagem Global de Celulas no Liquor	R\$ 1,89	1	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68
08	0202090086	Dosagem de Creatinina no Líquido Amniótico	R\$ 1,89	1	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68
09	0202090094	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	R\$ 2,01	1	R\$ 2,01	12	R\$ 24,12
10	0202090108	Dosagem de Frutose	R\$ 2,01	1	R\$ 2,01	12	R\$ 24,12
11	0202090116	Dosagem de Frutose no Esperma	R\$ 2,01	1	R\$ 2,01	12	R\$ 24,12
12	0202090124	Dosagem de Glicose no Líquido Sinovial e Derrames	R\$ 1,89	1	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68
13	0202090132	Dosagem de Proteínas no Líquido Sinovial e Derrames	R\$ 1,89	1	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68
14	0202090159	Eletroforese de Proteínas c/ Concentração no Liquor	R\$ 5,23	1	R\$ 5,23	12	R\$ 62,76
15	0202090167	Espectrofotometria no Líquido Amniótico	R\$ 6,56	1	R\$ 6,56	12	R\$ 78,72
21	0202090230	Pesquisa de Caracteres Fisicos no Liquor	R\$ 1,89	1	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68
24	0202090264	Pesquisa de Espermatozoides (Após Vasectomia)	R\$ 4,80	1	R\$ 4,80	12	R\$ 57,60
26	0202090280	Prova de Progressão Espermatica (Cada)	R\$ 9,70	1	R\$ 9,70	12	R\$ 116,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



28	0202090302	Prova do Latex p/ Pesquisa do Fator Reumatoide	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90	120	R\$ 226,80
Subtotal dos Exames em outros Líquidos Biológicos				25	R\$ 71,22	300	R\$ 854,64
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS							
01	0202120015	Determinação de Anticorpos Antiplaquetarios	R\$ 10,65	1	R\$ 10,65	12	R\$ 127,80
02	0202120031	Fenotipagem de Sistema Rh - Hr	R\$ 10,65	1	R\$ 10,65	12	R\$ 127,80
03	0202120040	Identificação de Anticorpos Sericos Irregulares c/ Painel de Hemacias	R\$ 10,65	1	R\$ 10,65	12	R\$ 127,80
04	0202120058	Pesquisa de Anticorpos Irregulares pelo Método da Eluicao	R\$ 5,79	1	R\$ 5,79	12	R\$ 69,48
05	0202120066	Pesquisa de Anticorpos Sericos Irregulares 37oc	R\$ 5,79	1	R\$ 5,79	12	R\$ 69,48
06	0202120074	Pesquisa de Anticorpos Sericos Irregulares A Frio	R\$ 5,79	1	R\$ 5,79	12	R\$ 69,48
07	0202120090	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (Tia)	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90	360	R\$ 982,80
08	0202120104	Titulação de Anticorpos Anti A e/ou Anti B	R\$ 5,79	1	R\$ 5,79	12	R\$ 69,48
09	0202120023	Determinação Direta e Reversa de Grupo Abo	R\$ 1,37	30	R\$ 41,10	360	R\$ 493,20
10	0202120082	Pesquisa de Fator Rh (Inclui D Fraco)	R\$ 1,37	30	R\$ 41,10	360	R\$ 493,20
Subtotal dos Exames Imunohematológicos				97	R\$ 219,21	1.164	R\$ 2.630,52
EXAMES CITOPATOLÓGICOS							
01	0203010019	Exame Citopatológico Cérvico- Vaginal/Microflora	R\$ 6,97	2.625	R\$ 18.296,25	31.500	R\$ 219.555,00
02	0203010043	Exame Citopatológico de Mama	R\$ 35,34	25	R\$ 883,50	300	R\$ 10.602,00
03	0203010086	Exame Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora- Rastreamento	R\$ 7,30	1.250	R\$ 9.125,00	15.000	R\$ 109.500,00
04	0203020030	Exame Anátomo Patológico de Peças Cirúrgicas p/Cong./Parafina	R\$ 24,00	30	R\$ 720,00	360	R\$ 8.640,00
05	0203020065	Exame Anátomo Patológico de Mama - Biopsia	R\$ 45,83	30	R\$ 1.374,90	360	R\$ 16.498,80
06	0203020081	Exame Anátomo Patológico do Colo Uterino - Biopsia	R\$ 24,00	93	R\$ 2.232,00	1.116	R\$ 26.784,00
Subtotal dos Exames Citopatológicos				4.053	R\$ 32.631,65	48.636	R\$ 391.579,80
EXAMES DE GENÉTICA							
01	0202100014	Determinação de Cariotipo em Cultura de Longa Duração (c/ Técnica de Bandas)	R\$ 180,00	1	R\$ 180,00	12	R\$ 2.160,00
02	0202100022	Determinação de Cariotipo em Medula Ossea e Vilosidades Corionicas (c/ Técnica de Bandas)	R\$ 160,00	1	R\$ 160,00	12	R\$ 1.920,00
03	0202100030	Determinação de Cariotipo Em Sangue Periferico (c/ Tecnica de Bandas)	R\$ 160,00	1	R\$ 160,00	12	R\$ 1920,00
Subtotal dos Exames de Genética				3	R\$ 500,00	36	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL							
04	0202110044	Dosagem de Fenilalanina (Controle / Diagnóstico Tardio)	R\$ 5,50	1	R\$ 5,50	12	R\$ 66,00
05	0202110052	Dosagem de Fenilalanina E Tsh Ou T4	R\$ 12,10	1	R\$ 12,10	12	R\$ 145,20
06	0202110060	Dosagem de Fenilalanina Tsh Ou T4 e Detecção da Variante de Hemoglobina	R\$ 20,90	1	R\$ 20,90	12	R\$ 250,80
08	0202110087	Dosagem de Tsh E T4 Livre (Controle / Diagnóstico Tardio)	R\$ 13,20	1	R\$ 13,20	12	R\$ 158,40
Subtotal dos Exames para Triagem Neonatal				4	R\$ 51,70	48	R\$ 620,40
EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA							
05	0202070050	Dosagem de Ácido Valproico	R\$ 15,65	1	R\$ 15,65	12	R\$ 187,80
07	0202070077	Dosagem de Álcool Etilico	R\$ 2,01	1	R\$ 2,01	12	R\$ 24,12
08	0202070085	Dosagem de Alumínio	R\$ 27,50	4	R\$ 110,00	48	R\$ 1.320,00
09	0202070093	Dosagem de Aminoglicosideos	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00
10	0202070107	Dosagem de Anfetaminas	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00
11	0202070115	Dosagem de Antidepressivos Triciclicos	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00
12	0202070123	Dosagem de Barbituratos	R\$ 13,13	1	R\$ 13,13	12	R\$ 157,56
13	0202070131	Dosagem de Benzodiazepinicos	R\$ 13,48	1	R\$ 13,48	12	R\$ 161,76
14	0202070140	Dosagem de Cadmio	R\$ 6,55	1	R\$ 6,55	12	R\$ 78,60
15	0202070158	Dosagem de Carbamazepina	R\$ 17,53	2	R\$ 35,06	24	R\$ 420,72
16	0202070166	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	R\$ 4,11	2	R\$ 8,22	24	R\$ 98,64
17	0202070174	Dosagem de Chumbo	R\$ 8,83	1	R\$ 8,83	12	R\$ 105,96
18	0202070182	Dosagem de Ciclosporina	R\$ 58,61	1	R\$ 58,61	12	R\$ 703,32
19	0202070190	Dosagem de Cobre	R\$ 3,51	1	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12
23	0202070239	Dosagem de Fenol	R\$ 2,05	1	R\$ 2,05	12	R\$ 24,60
24	0202070247	Dosagem de Formaldeido	R\$ 3,51	1	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12
25	0202070255	Dosagem de Lótio	R\$ 2,25	5	R\$ 11,25	60	R\$ 135,00
26	0202070263	Dosagem de Mercurio	R\$ 2,04	1	R\$ 2,04	12	R\$ 24,48
28	0202070280	Dosagem de Metabolitos Da Cocaína	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00
31	0202070310	Dosagem de Salicilatos	R\$ 2,01	1	R\$ 2,01	12	R\$ 24,12
32	0202070328	Dosagem de Sulfatos	R\$ 3,51	1	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12
34	0202070344	Dosagem de Tiocianato	R\$ 3,68	1	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16
35	0202070352	Dosagem de Zinco	R\$ 15,65	1	R\$ 15,65	12	R\$ 187,80
Subtotal dos Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica				32	R\$ 358,75	384	R\$ 4.305,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				12.864	R\$ 111.662,18	154.368	R\$ 1.339.946,16